MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

DESPACHO

I - Considerando que:

1. Por meu despacho proferido a 31 de março de 2020 (doravante despacho), ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, determinei suspender, por um período de 2 meses, os contratos de estágio celebrados entre este município e os estagiários Ana Rafaela Silva Freitas, João Francisco Rodrigues Amaral, Saúl da Silva Henriques, João Pedro Borges Brízida e Joana Almeida Campos, no âmbito dos procedimentos de seleção de estagiários da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL – nível de qualificação 6, referências A, B e C e nível de qualificação 4, referências D e E, datados de 13 de março de 2020, com início de vigência em 1 de abril de 2020 e termo em 31 de março de 2021;

2. No despacho foi estabelecido que a suspensão teria início a 1 de abril e termo a 1 de junho de 2020;

3. O fundamento da suspensão dos contratos foi a existente situação epidemiológica da COVID-19, que redundou na falta de condições técnicas, entre outras, para assegurar o normal funcionamento dos serviços e, em decorrência, a execução daqueles estágios;

4. As circunstâncias que fundamentaram a suspensão mantêm-se no presente;

5. Entretanto, o artigo 9.º - A do Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo art.º 2.º do Decreto-Lei 20-D/2020, de 12 de maio) veio estabelecer a suspensão de todos os prazos relativos a procedimentos, atos e contratos, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, previsto no Decreto -Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação vigente;

II – Assim, torno público, no uso da competência própria que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do vertido no dito artigo 9.º - A do Decreto-Lei n.º 20-D/2020 de 12 de maio, que o prazo de suspensão de 2 meses dos contratos de estágio, aludidos no ponto 1 supra, se encontra suspenso até ao início de vigência de novo diploma legal que venha dispor em contrário.

Paços do Município, 19 de maio de 2020.

A Presidente da Câmara

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)